

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato da Homologação, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, sendo que foi realizada no dia 05 de outubro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, nº 1895, pág. 45, a publicação da ata de registro de preços nº 105/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 39/2022.

Fica convalidado o ato relativo a publicação do extrato do Contrato nº 39/2023 do Processo Administrativo nº 1018-0029/2022 mediante cláusulas e condições da licitação, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, convalida a publicação do extrato do contrato nº 39/2023 que tem como objeto a Contratação de empresa para Locação de veículos sem motorista junto a empresa OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.173.027/0001-25; vencedora do lote no valor mensal de R\$ 80.249,00 (oitenta mil, duzentos e quarenta e nove reais).

Pilar-AL, 20 de abril de 2023.

ESTEFANIA ALVES
Membro da Comissão

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:8BFCED3C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos(máquinas, caçamba e outros), para a manutenção das atividades do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pindoba/AL. O prazo para envio das cotações será de 05 (cinco) dias a contar do envio do termo de referência. O TERMO DEREFERÊNCIA, será solicitado através do e-mail:compraspindoba2021@gmail.com.

Pindoba/AL, 20 de abril de 2023.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:C1D25040

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público municipal inacumulável da servidora que indica e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, no uso das atribuições e prerrogativas legais constantes do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto ao pedido de declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o Processo nº 120232501001/2023, que trata do pedido de declaração de vacância de cargo público inacumulável, requerido pela servidora, **SAMYA EMANUELA RODRIGUES LOPES**, matrícula nº 32242, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 12.02.2014;

CONSIDERANDO a nomeação da servidora supra ao exercício do cargo de Professor Anos iniciais, no Município de Ouro Branco - AL, por aprovação em concurso público regido pelo Edital nº 01 de 29º de janeiro de 2016, e pela CONVOCAÇÃO publicada em 18 de janeiro de 2023, através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento do servidor, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora **SAMYA EMANUELA RODRIGUES LOPES**, matrícula nº 32242, CPF nº 079.126.814-42, pelo período de 03 (três) anos a contar da data de sua nomeação, necessário à aquisição de estabilidade e por se tratarem de cargos inacumuláveis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 20 de abril de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
CPF nº 078.998.404-06
Prefeito

A presente portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 20 dias do mês de abril de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria nº 001/2021
Secretário de adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:2BF38F00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2023

TERCEIRA ATA DA SESSÃO
JULGAMENTO DOS PROJETO DE VENDA PARA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR. (PNAE)

CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2023, INTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ASSUNTO:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAR ESCOLAR, destinado
ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a cláusula Quinta, Parágrafo Terceiro do contrato nº 003/2022 e das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica acrescido em 03 (três) meses o prazo de execução do Contrato, e fica acrescida em 365 (trezentos e sessenta) dias o prazo de vigência contado a partir da finalização do prazo vigente atual

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato em epígrafe.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Piaçabuçu, 27 de janeiro de 2023.

Município de Piaçabuçu/AL
DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito – Contratante

Advance Engenharia e Empreendimentos LTDA
DANILO DOUGLAS DA SILVA SOARES
Contratada

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:AABA01B0

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022, TENDO COMO OBJETO SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PÓRTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, E DO OUTRO A EMPRESA ADVANCE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

PREÂMBULO DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Praça Dão Francisco de Borja, s/n, Centro, cidade Piaçabuçu/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.247.268/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Djalma Guttemberg Siqueira Breda, brasileiro, agoano, casado, portador da cédula de identidade nº 272.204 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 222.811.424-34, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a pessoa jurídica ADVANCE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob nº 34.131.228/0001-32, estabelecida na Rua Lindolfo Simões, nº 283, anexo “A”. Centro. Coruripe-AL, representada neste ato pelo Sr. Danilo Douglas da Silva Soares, portador da Carteira de Identidade nº 3489844-1 SDS/AL e do CPF/MF sob o nº 091.247.184-08, denominada simplesmente CONTRATADA, vem por meio deste ajuste formalizar o 3º termo aditivo para realizar as alterações que ora serão expostas neste ajuste, de acordo com o contrato vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a cláusula Quinta, Parágrafo Terceiro do contrato nº 014/2022 e das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica acrescido em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo de vigência do Contrato, contado a partir da finalização do prazo atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato em epígrafe.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Piaçabuçu, 03 de fevereiro de 2023.

Município de Piaçabuçu/AL
DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito – Contratante

Advance Engenharia e Empreendimentos LTDA
DANILO DOUGLAS DA SILVA SOARES
Contratada

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:43B7D592

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
ATO/PORTARIA FUNPREPI Nº 013/023**

Pilar/AL, em 17 de Abril de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Compulsória - Art. 34 da Lei Municipal Complementar nº 003/2022, em favor da servidora SEBASTIANA DA ROCHA.

O Prefeito do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar nº 003, de 20 de abril de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória a servidora SEBASTIANA DA ROCHA, portadora do RG 747208 – SEDS/AL, CPF 442.549.974-34, Efetiva no cargo de Varredora, registrada sob a Matrícula Funcional nº 361, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, nos termos do artigo 34 da Lei Municipal nº 003/2022 e Artigo 2º, Inciso I da Lei Complementar Federal nº 152, de 03/12/2015, com proventos proporcionais calculados com base na média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotadas como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondente a 60% (sessenta por cento) do período contributivo, com 15% de quinquênios já incluídos na proporcionalidade, na forma da lei, e sem paridade, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 34 da Lei Municipal 003/2022, conforme os documentos do Processo FUNPREPI - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL, registrado sob o número 033/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel dos Santos Almeida
Código Identificador:ACF94D74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**